

LEI N° 489/2002.

EMENTA: dispõe sobre autorização para abrir Crédito Suplementar até o limite de 12% do Orçamento do Município.

A Prefeita do Município de Passira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar até o limite de mais 12% (doze por cento), do total da receita estimada na Lei de nº 486, de 16.10.2001, em seu Art. 4° inciso I para atender a insuficiência nas dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 7° inciso I e Art. 43, § 1°, incisos I, II e III da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passira, em 19 de novembro de 2002.



Maria Aparecida Laurentino da Silva
-Prefeita-